



# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano VI - Edição nº 00274 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8E10141205D1B7E169DE89E5F9C106A7

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- CONTRATO: 010/2019
- ATO DE PENSÃO N.º 068/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 069/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 070/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 071/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 072/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 073/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 074/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 075/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 076/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 077/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 078/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 079/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 042/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 043/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 044/2019  
ATO DE PENSÃO N.º 038/2019

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº PROCESSO ADM.: 019/2019

Nº DO CONTRATO: 010/2019

**CONTRATANTE:** IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

**CONTRATADO:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.827.830/0001-02, com sede na Av. Tancredo Neves, 2227, Salvador Prime, Sala 1203, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-021.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza administrativa e fiscal, para verificação e controle dos atos administrativos destinados a formação dos benefícios previdenciários, bem como apurar irregularidades ou erros materiais na concessão, na manutenção ou na revisão de benefícios que compõem a folha de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, conforme proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato baseia-se na inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme processo de inexigibilidade 003/2019.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 6001-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié- IPREJ.

Projeto/Atividade: 09.271.0061-2.033-Serviços Técnicos e Administrativos do PREJ.

Elemento: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

**DATA DO CONTRATO:** 02/09/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

EMANOEL SILVA ALMEIDA  
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3526-0676 ou 3525-9592  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3C0BF5B97861366ADC5124C5589956DB

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE PENSÃO N.º 068/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. CARLOS BENJAMIN GOMES SIMÕES, filho menor do Servidor Sr. Carlos Eduardo Pereira Simões.”*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.07.02451P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA SIMÕES, em 17/07/2015, servidor ativo, no cargo de Motorista, matrícula nº 235, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. CARLOS BENJAMIN GOMES SIMÕES, filho menor, portador do CPF nº 081.797.245-57 e RG. nº 21.658.182-65 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.523,59 (Um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 17/07/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 17 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 068 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 069/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. TATHYANE SILVA SIMÕES, filha menor do Servidor Sr. Carlos Eduardo Pereira Simões."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02452P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA SIMÕES, em 17/07/2015, servidor ativo, no cargo de Motorista, matrícula nº 235, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> TATHYANE SILVA SIMÕES, filha menor, portadora do CPF nº 065.875.065-85 e RG. nº 16020112-81 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.523,59 (Um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 17/07/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 17 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 069 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 070/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ENEAS NASCIMENTO, Cônjuge da Servidora Sr.ª Celia Miranda Nascimento.”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02413P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª **Celia Miranda NASCIMENTO**, em 03/04/2015, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-graduada, matrícula nº 1971, integrado por um (1) dependente, o Sr. ENEAS NASCIMENTO, Cônjuge da “*de cuius*”, portador do CPF nº 163.034.155-04 e RG. nº 56252544 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.515,58 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 03/04/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 070 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 071/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Srª.*

**MARINALVA SANTOS SILVA,**  
Companheira do Servidor Sr. João Evaristo  
do Nascimento."

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02494P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **JOÃO EVARISTO DO NASCIMENTO**, em 12/09/2015, servidor ativo, no cargo de agente de serviços gerais, matrícula nº 877, integrado por uma (1) dependente, a Srª. **MARINALVA SANTOS SILVA**, Companheira, portadora do CPF nº 347.623.375-87 e RG. nº 21.691.590-29 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.720,20 (Um mil, setecentos e vinte reais, e vinte centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 12/09/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 071 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 072/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> CLEUZA PEREIRA SANTOS, cônjuge do Ex. Servidor Sr. Manoel Neves dos Santos.*  
”

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02417P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. MANOEL NEVES DOS SANTOS, em 02/04/2015, servidor inativo, aposentado por idade, matrícula nº 303407, integrado por uma (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup>. CLEUZA PEREIRA SANTOS, Cônjuge da “de cuius”, portador do CPF nº 148.306.985-00 e RG. nº 09208727-27 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 11/05/2015, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 11 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 072 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 073/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Srª. MARIA ROSA DE JESUS, Companheira do Ex. Servidor Sr. Valdemar Gonçalves de Souza."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02495P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. VALDEMAR GONÇALVES DE SOUZA, em 20/09/2015, servidor inativo, aposentadoria compulsória, matrícula nº 734, integrado por uma (1) dependente, a Sr.ª. MARIA ROSA DE JESUS, Companheira, portadora do CPF nº 851.756.335-20 e RG. nº 13085182-50 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 20/09/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 20 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 073 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 074/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup>.  
**MARIA VANDA HONORATO SANTOS,**  
Companheira do Servidor Sr. Valdir  
Germano dos Santos. "*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02415P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **VALDIR GERMANO DOS SANTOS**, em 26/04/2015, servidor ativo, no cargo de Gari, matrícula nº 992, integrado por uma (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup>. **MARIA VANDA HONORATO SANTOS**, Companheira, portadora do CPF nº 022.286.695-04 e RG. nº 04968909-64 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 3.187,80 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 26/04/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 26 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 074 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 075/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> AMANDA PEREIRA DA SILVA, filha menor do Servidor Sr. Nelson Alves da Silva Neto”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02581P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. NELSON ALVES DA SILVA NETO, em 26/10/2015, servidor ativo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6499, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> AMANDA PEREIRA DA SILVA, filha menor, portadora do CPF nº 083.787.125-59 e RG. nº 16.171.600-83 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 654,91 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 26/10/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 26 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 075 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 076/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup>  
JULIANA FURTUOSO FERREIRA, filha  
menor do Servidor Sr. Edisson Filho”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.07.03061P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **EDISSON FILHO**, em 19/12/2015, servidor ativo, no cargo de Gari, matrícula nº 50, integrado por três (3) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA FURTUOSO FERREIRA**, filha menor, portadora do CPF nº 088.121.755-70 e RG. nº 20.946.082-20 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 288,52 (Duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 25% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 27/12/2016, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 076 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE PENSÃO N.º 077/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> REBECA PEREIRA DA SILVA, filha menor do Servidor Sr. Nelson Alves da Silva Neto”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02584P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **NELSON ALVES DA SILVA NETO**, em 26/10/2015, servidor ativo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6499, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> **REBECA PEREIRA DA SILVA**, filha menor, portadora do CPF nº 086.110.205-37 e RG. nº 16.171.591-58 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 654,91 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 26/10/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 26 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 077 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 078/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ANTONIO FERNANDO TAVARES BOMFIM, cônjuge da servidora Sr.<sup>a</sup> Agostinha Melo Bomfim"*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02429P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr. <sup>a</sup> AGOSTINHA MELO BOMFIM, em 19/05/2015, servidora ativa, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 6201, integrado por um (1) dependente, o Sr. ANTONIO FERNANDO TAVARES BOMFIM, cônjuge, portador do CPF nº 068.889.765-72 e RG. nº 01.366.671-12 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.349,92 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 19/05/2015, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 19 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 078 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 079/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> ANISIA ROSA TOURINHO SIMÕES DE CARVALHO, cônjuge do Ex- Servidor Sr. José Simões de Carvalho”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.07.02419P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO, em 12/03/2015, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 301431, integrado por uma (1) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> ANISIA ROSA TOURINHO SIMÕES DE CARVALHO, cônjuge, portadora do CPF nº 232.036.175-87 e RG. nº 00.328.302-03 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.807,87 (Mil oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 14/05/2015, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 14 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de outubro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 079 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2019
_____ ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 042/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, Filho menor do Ex Servidor Sr. ERBETH JOSÉ DA SILVA”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.07.03242P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **ERBETH JOSÉ DA SILVA**, em 09/03/2017, servidor ativo, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 125, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. **EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, Filho menor do “*de cuius*”, portador do CPF nº 058.275.185-59 e RG. nº 22.376.060-99 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 978,68 (Novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 09/03/2017, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 de setembro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 042 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 10 de setembro DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 043/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ROQUE PEREIRA SANTOS, Cônjuge da Ex Servidora Srª CORALIA EDELZUITA FERREIRA SOARES.”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.07.03484P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Srª. CORALIA EDELZUITA FERREIRA SOARES, em 22/06/2017, servidora inativa, Aposentada por Tempo de Contribuição, matrícula nº 301576, integrado por um (1) dependente, o Sr. ROQUE PEREIRA SOARES, Cônjuge da “*de cuius*”, portador do CPF nº 020.301.795-15 e RG. nº 02.115.287-06 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.341,79 (Mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 24/07/2017, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 24 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 de setembro 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 043 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 044/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. OSMUNDO LOPES DOS SANTOS, Cônjugue da Ex Servidora Srª MARIA DOS ANJOS SANTOS.”*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.07.03251P, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Srª. MARIA DOS ANJOS SANTOS, em 02/02/2017, servidora inativa, Aposentada Por Invalidez, matrícula nº 301357, integrado por um (1) dependente, o Sr. OSMUNDO LOPES DOS SANTOS, Cônjugue da “de cuius”, portador do CPF nº 186.747.805-63 e RG. nº 10.106.863-80 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.114,01 (Mil cento e quatorze reais e um centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 03/04/2017, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 de setembro 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 044 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 038/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> NILZA ANDRADE SANTOS, cônjuge do Ex. Servidor Sr. BENEDITO SOUZA SANTOS”*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.07.03537P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **BENEDITO SOUZA SANTOS**, em 03/07/2017, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 301593, integrado por uma (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup> **NILZA ANDRADE SANTOS**, Cônjuge da “*de cuius*”, portadora do CPF nº 027.604.225-50 e RG. nº 14.085.497-51 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 2.264,34 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 08/08/2017, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 08 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 09 de setembro de 2019

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 09 DE SETEMBRO DE 2019

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br